



# **Município de Ventania**

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144

www.ventania.pr.gov.br

**Gabinete do Prefeito**

## **LEI Nº 754 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017**

**Cria a Assessoria Jurídica, um cargo de Assessor Jurídico e dá outras providências.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Ventania, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, nos termos preconizados na Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte:

### **LEI**

**Art. 1º.** Fica criada na estrutura administrativa do Poder Executivo, nos termos do art. 67, incisos IV e VII da Lei Orgânica do Município, a ASSESSORIA JURÍDICA, vinculada ao Gabinete do Prefeito por linha de coordenação direta.

**Art. 2º.** A Assessoria Jurídica terá como finalidades:

**I** - prestar assessoramento jurídico ao Prefeito Municipal;

**II** - elaborar pareceres jurídicos, informações e relatórios, submetendo-os à apreciação do Prefeito;

**III** - promover a unificação da jurisprudência administrativa do município;

**IV** - analisar assuntos que lhe forem encaminhados pelo Chefe do Executivo, consultando códigos, leis, doutrinas, jurisprudências e outros documentos, procurando adequar os fatos à legislação aplicável;

**V** - manter atualizada a coletânea de leis municipais, bem como estaduais e federais de interesse do município;

**VI** - complementar, analisar e operar informações necessárias ao prosseguimento de processos administrativos;

**VII** - participar de audiências administrativas internas, elaborando os respectivos termos de audiência quando cabíveis e necessários;

**VIII** - dar encaminhamento a ofícios, notificações e demais correspondências necessárias à instrução de procedimentos;

**IX** - atuar na organização de arquivos sobre matérias selecionadas, de forma a possibilitar consultas posteriores;



# Município de Ventania

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144

www.ventania.pr.gov.br

**Gabinete do Prefeito**

**X** - exercer outras funções compatíveis com as suas finalidades e objetivos e que lhe forem atribuídas.

**Art. 3º.** Para conduzir a Assessoria Jurídica fica criado um cargo de provimento em comissão de **Assessor Jurídico**, com carga horária de 20h (vinte horas) semanais.

**§ 1º.** O cargo de Assessor Jurídico, à semelhança dos demais cargos de confiança do Executivo, é de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

**§ 2º.** A remuneração mensal atribuível ao cargo é de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) com as atualizações previstas em lei.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias específicas.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, aos vinte e sete dias de dezembro de 2017.

  
**ANTONIO HELLY SANTIAGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PUBLICADO**

Jornal: Diário dos Campos

Edição nº 33243 - pag. 30

Data: 28 / dezembro / 2017